

PLANO DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



 **PROTEÇÃO**
de dados pessoais

 **PREVIC**
Superintendência Nacional de
Previdência Complementar

Ministério da Previdência Social
Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Diretor-Superintendente

Ricardo Pena Pinheiro

Diretor de Administração

Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues

Diretor de Fiscalização e Monitoramento

João Paulo de Souza

Diretor de Licenciamento

Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra

Diretor de Normas

Alcinei Cardoso Rodrigues

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal

Leandro Santos da Guarda

Chefe de Gabinete

Almir dos Santos Nolêto Filho

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

James Taylor Faria Chaves

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Davi Neemias Cardoso Antunes da Costa

Grupo de Trabalho LGPD PREVIC

Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues
Renata Cardoso Fernandes Paz
Antônio Augusto Garcia
Davi Neemias Cardoso Antunes da Costa
Maria das Mercês Guimarães Cantuária
Karina Ericson Araújo Sotero
Silvio Alonso Marques
Roberto de Oliveira Mota
Nathalia de Oliveira Santos

Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR)

James Taylor Faria Chaves
Alexandre Crusca Pozzetti
Leonardo Fiúza da Silva

Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar

Francisco José Freire Ribeiro

Coordenadora de Comunicação Social

Monyke Silva Castilho

Diagramação e arte

Louise Guimarães Macau Lopes

Versão 1.0. elaborada em novembro/2025

Aprovado pela Diretoria Colegiada em 02/dezembro/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4

2. EIXOS DE ATUAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 6

- 2.1 EIXO 1: PROMOÇÃO DA CULTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 7
- 2.2 EIXO 2: EDUCAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 8
- 2.3 CAPACITAÇÃO CONTÍNUA EM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 9

3. DISPOSIÇÕES FINAIS 10

1. Introdução

Visando a continuidade do processo de adequação à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, um Grupo de Trabalho (GT LGPD) foi instituído por meio da Portaria PREVIC nº 939, de 02 de outubro de 2025 com competências e atribuições para propor e definir procedimentos internos relacionados à proteção de dados pessoais e à privacidade. Dentre essas atribuições, consta a de “definir procedimentos internos para o fornecimento de orientações e treinamentos periódicos aos colaboradores sobre a LGPD e boas práticas de proteção de dados”.

É nesse contexto que o GT LGPD PREVIC propõe este Plano de Educação e Conscientização em Proteção de Dados Pessoais, que tem como principal objetivo estruturar o planejamento das ações de conscientização e sensibilização e capacitação junto aos colaboradores e colaboradoras da PREVIC, visando o estabelecimento de uma cultura interna de proteção de dados e privacidade. Assim, o plano se constrói no sentido de disseminar a ideia de que o direito à proteção de dados pessoais alcançou status constitucional¹ e passou a ser um dever de todos que de alguma forma, em virtude de suas tarefas e atividades de trabalho, tratam² dados pessoais de terceiros, os quais devem ser preservados na forma da lei.

Cabe registrar que o estabelecimento de uma cultura interna de proteção de dados pessoais é ação prevista no passo 4 da Etapa 1 – Iniciação e Planejamento, do [Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade](#), da Secretaria de Governo Digital do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI). Tal Guia serviu como base para a elaboração do Plano de Trabalho do GT LGPD PREVIC e vem sendo amplamente adotado por órgãos e entidades pelo seu caráter didático em traduzir, de forma prática, a aplicabilidade das diversas disposições da LGPD, em especial ao previsto no seu art. 50, que determina que a Administração Pública, ao prestar diversos serviços que tratam dados pessoais à sociedade, deve, no âmbito de suas competências, formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, e dentre outros, ações educativas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

¹ Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022 – Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

² De acordo com o art. 5º, inciso X da LGPD, tratamento é “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”.

O Plano está estruturado em 3 eixos, a saber: eixo 1, dedicado à Promoção da cultura de proteção de dados pessoais; eixo 2, com ações voltadas à Educação para o tratamento de dados pessoais, e eixo 3, focado na Capacitação contínua em proteção de dados pessoais. Por ser elaborado e operacionalizado pelo GT LGPD, o Plano de Educação e Conscientização em Proteção de Dados Pessoais tem sua vigência estabelecida até o final do prazo de duração do colegiado, podendo ser prorrogado nos termos da Portaria PREVIC nº 939/2025 ou, ainda, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada da PREVIC.

2. Eixos de atuação do Plano de Educação e Conscientização em Proteção de Dados Pessoais

A partir das necessidades observadas no âmbito da PREVIC, de acordo com o nível de maturidade inicial em privacidade³ diagnosticado por meio do Framework do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI da SGD/MGI, que atualmente é o principal conjunto de diretrizes para instituições públicas sobre privacidade e segurança da informação, buscou-se definir as prioridades iniciais da autarquia, as quais deveriam ser contempladas de forma imediata.

Como o tema possui diferentes aspectos e níveis de profundidade diferenciados a depender de quem trate dados pessoais e com qual finalidade, foram estabelecidos 3 eixos de atuação para o Plano, visando atender tais demandas de forma ampla.

○ **Eixo 1 - Promoção da cultura de proteção de dados pessoais** – consiste na estratégia de letramento básico sobre o tema, destinada a todos os(as) servidores(as), colaboradores(as), estagiários(as) e a quem mais diga respeito o tratamento de dados pessoais pela PREVIC. Isso inclui o planejamento de ações como divulgação ostensiva de matérias pelo e-mail institucional, elaboração de cartazes e cartilhas, bem como palestra sobre proteção de dados pessoais na gestão pública.

○ **Eixo 2 - Educação para o tratamento de dados pessoais** – faz parte do escopo de ações específicas do inventário de dados pessoais, que servirá como levantamento geral dos processos e atividades da PREVIC que tratam dados pessoais para que se efetive o seu devido registro de operações de tratamento, exigência legal do art. 37 da LGPD. Foca-se na capacitação daqueles(as) gestores(as), servidores(as) e colaboradores(as) que participarão diretamente do processo de elaboração do inventário e registro das operações de tratamento, de forma descentralizada em suas respectivas áreas de atuação.

Já o **Eixo 3 - Capacitação contínua em proteção de dados pessoais** – é voltado para a continuidade das ações de educação, treinamento e capacitação, com proposta de inclusão do tema “proteção de dados e privacidade” no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da PREVIC.

As ações para cada eixo elencado acima serão descritas nas próximas seções do documento.

³ Até o momento de implementação do ciclo 5 do PPSI (1º semestre de 2025), o Indicador de Maturidade de Privacidade (iPriv) da PREVIC era de 0,25 – Inicial.

2.1 Eixo 1: Promoção da cultura de proteção de dados pessoais

As ações para a Promoção da cultura de proteção de dados pessoais têm caráter geral e abrangente, incluindo todas as pessoas que, na PREVIC, em razão de suas atividades de trabalho, tratam dados pessoais. O objetivo é disseminar conceitos básicos, cuidados e condutas que devem ser adotadas no âmbito da autarquia, a fim de assegurar o adequado tratamento desses dados, garantindo, assim, o direito dos titulares à privacidade. Dessa forma, atende ao disposto no caput do art. 50 da LGPD no que tange às "ações educativas" a serem implementadas pelos órgãos e entidades.

Vale ressaltar que este eixo figura como prioritário pelo GT LGPD, sendo de extrema relevância para o ecossistema de proteção de dados pessoais que se deseja aprimorar na instituição. Para isso, são detalhadas abaixo as ações previstas para o Eixo 1:

Item	Ação	Descrição	Forma de Divulgação	Periodicidade/ Prazo
1	Comunicados mensais do GT LGPD	Ação de conscientização coletiva sobre proteção de dados no cotidiano de trabalho, destinado a todos os(as) colaboradores(as) da PREVIC	Cards com informações, a serem divulgados por e-mail (ACSP). Poderão também ser impressos e afixados nos halls de elevadores dos andares, de forma a dar mais visibilidade às informações, bem como constar da página "Tratamento de dados pessoais" no Portal da PREVIC.	Mensalmente, até o último dia de cada mês
2	Palestra sobre conhecimentos básicos LGPD no setor público – princípios, hipóteses e finalidades no tratamento de dados	Ação de educação em proteção de dados, a ser desenvolvida por palestrante convidado externo à PREVIC (SGD/MGI, Anatel, ANPD)	Palestra/Workshop híbrido ou totalmente remoto. Divulgação via comunicado CGGP e E-mail (ACSP).	Até 28/02/2026
3	Elaboração de Cartilha/Manual de Condutas e Responsabilidades em proteção de dados	Ação de educação em proteção de dados, que visa estabelecer diretrizes, condutas e responsabilidades aplicáveis aos servidores e colaboradores da PREVIC no tratamento de dados pessoais, em conformidade com a LGPD, visando garantir a proteção da privacidade e da segurança das informações sob custódia da autarquia.	Publicação na página "Tratamento de Dados Pessoais" no Portal da PREVIC, com divulgação por meio de e-mail (ACSP). Poderá ser realizado evento online de divulgação.	Até 31/12/2026

2.2 Eixo 2: Educação para o tratamento de dados pessoais

No Eixo 2 do Plano encontra-se ação destinada ao nivelamento de conhecimentos entre membros do GT, gestores e colaboradores envolvidos diretamente no levantamento de processos e informações para a realização do inventário de dados pessoais e do consequente registro das operações de tratamento no âmbito da PREVIC.

A ideia é trazer informações, exercícios e oficinas práticas junto aos envolvidos que ajudem na construção dessa etapa. Essa ação será ministrada pelo próprio GT ou palestrante convidado com conhecimento e/ou experiência sobre o assunto.

Item	Ação	Descrição	Forma de Divulgação	Periodicidade/ Prazo
1	Oficina sobre a elaboração de inventário de dados pessoais e registro das operações de tratamento – finalidades, hipóteses legais, medidas de segurança etc	Nivelamento de conhecimentos sobre o assunto “elaboração de inventário de dados pessoais e registro das operações de tratamento” para os membros do GT, gestores e colaboradores envolvidos diretamente no levantamento de processos e informações para a realização do inventário de dados pessoais e do consequente Registro das operações de tratamento no âmbito da PREVIC.	Solicitação de designação dos participantes via e-mail ou SEI, e divulgação por e-mail apenas aos envolvidos	Até 28/02/2026

2.3 Eixo 3: Capacitação contínua em proteção de dados pessoais

O último eixo do Plano trata, basicamente, de proposta de inclusão do tema “proteção de dados e privacidade” no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da PREVIC, trazendo-o de forma contínua nas ações de treinamento e capacitação da autarquia. Poderão ser indicados tanto cursos gratuitos, ofertados pelas escolas de governo, quanto soluções personalizadas a serem contratadas, de acordo com as necessidades da autarquia.

Item	Ação	Descrição	Forma de Divulgação	Periodicidade/ Prazo
1	Inclusão do tema “proteção de dados e privacidade” no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)	Solicitar a inclusão no tema no PDP. Caso já se observe necessidades específicas de capacitação das unidades da PREVIC (ex: medidas de segurança para bancos de dados, LAI e LGPD etc.), poderá ser solicitada, justificadamente, a contratação de capacitação específica	Via PDP e comunicado por e-mail (ACSP) quando formalizado.	Conforme “janela de oportunidade” de revisão do PDP, a ser divulgada pela CGGP. Previsão: fevereiro/2026.

3. Disposições finais

Este Plano de Educação e Conscientização em Proteção de Dados Pessoais, elaborado pelos membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PREVIC nº 939, de 02 de outubro de 2025 e aprovado pela Diretoria Colegiada da PREVIC, figura como uma das entregas do GT elencadas no art. 5º da supracitada portaria.

As ações aqui previstas se aplicam a todas as unidades da PREVIC, incluindo-se os Escritórios de Representação.

O conteúdo está sujeito à revisão e reanálise ao longo do prazo de duração do GT, de forma justificada e deliberada pela maioria de seus membros.